



Aprovado por Em Sessão nº 23

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 058 de 05 de Agosto de 1989 Data 28.08.89 Hora 10h30 Funcionário <i>Luiz Sado</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB	

PROJETO DE LEI Nº 089/89, DE 28.08.89

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Escola Evangélica de 1º e 2º graus Rui Barbosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Escola Evangélica de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa", com sede provisória à rua Boróros s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de Agosto de 1989.

Luiz Sado
CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DREC-04

ATA DE CRIAÇÃO DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS
"RUI BARBOSA"

Aos (dezoito) 18 dias do mês de julho (07) de 1988, às 20:00 hs (vinte horas) reuniram-se a Rua Bororos, snº nesta cidade de Barra do Garças, um grupo de professores, adiante descrito, com o objetivo de criar e fazer funcionar uma "Escola de 1º e 2º Graus Rui Barbosa" que funcionará no endereço acima citado. Após várias discussões o grupo presente, aclama a Srª Darcy Martins de Sousa, brasileira, solteira, portadora CPF 045.888.191-00, RG 1.687.644-SSP/PR, com habilitação para o Magistério de 1º Grau I a IV e Bacharel em Ciências Contábeis, como pessoa jurídica que constituirá a entidade mantenedora, provendo de recursos financeiros e estabelecimento de ensino ora criado e respondendo como pessoa jurídica juntamente com o diretor da mesma, a seguir ficou nomeado o professor Nivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF 208.635.781-87, RG. 236.494-SSP/MT, com habilitação para o Magistério de 1º Grau I a IV e aluno do IV semestre do curso de Pedagogia - UFMT - Cesma, para o cargo de diretor, devendo proceder a organização e o funcionamento da citada escola. O cargo de secretária será ocupado pela Prof. Elza Regina Queiroz, licenciada em Ciências do 1º Grau UFMT-CPBG. 1986. O corpo docente inicialmente formado com os seguintes professores: José Jackson Pacini Leal - licenciado em Letras e Pós Graduação em Metodologia das Ciências Sociais Aplicadas, Educação pela UFMT-Cesma; Léo de Marco, licenciado em filosofia pela Fafime-RS, Tania Lucia da Rosa Simões e Roselcia de Alencar Rodrigues, ambas licenciadas em Ed. Física pela Escola de Educação Física de Volta Redonda - Fundação Osvaldo Aranha, RJ; Armando Simon, bacharel em Ciências Contábeis PUC-RS; Vera Maria Rodrigues Nunes e Justina Sanches, ambas licenciadas em Ciências do 1º Grau - UFMT - Cesma; e os professores Maniêda Zanatta, Tarciso Haas, Adir Voltoline, ambas com habilitação para o Magistério de 1º Grau I a IV e ambos alunos do IV semestre do curso de Licenciatura em Pedagogia e ainda a prof. Noraney Joaquim de Sousa com habilitação para o Magistério de I a IV. O corpo administrativo será composta de: José Raimundo Rodrigues, Florentina Pereira de Sousa e Evani S. Resende. Os demais professores e funcionários serão convocados na medida em que for detectada necessidade. Sem mais nada a tratar, eu Elza Regina Queiroz, Lavrei e subscrevi a presente, juntamente com todos os presentes.

Barra do Garças, 18 de julho de 1988

Elza Regina Queiroz
Tania Lucia da Rosa Simões
Nivaldo Ferreira dos Santos
José Raimundo Rodrigues
Noraney Joaquim de Sousa
Adir Voltoline
Armando Simon
Darcy Martins de Sousa
José Jackson Pacini Leal.
Vera Maria Rodrigues Nunes
Justina Sanches

DIÁRIO DE CUIABÁ

Ano XXI - Nº 6.102 Cuiabá, (Terça-Feira), 15 de Agosto de 1989 13 - GERAL

Sumula de Estatuto - Escola Evangélica 1º e 2º Graus "Rui Barbosa. Criação da escola especificada, com endereço em Barra do Garças, MT

I - A denominação, Escola Evangélica 1º e 2º "graus" Rui Barbosa", sem fins lucrativos com sede na rua Bararós, S/N. Na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

II - É administrada pela mantenedora, que representa, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

III - O estatuto será reformado tantas vezes forem necessárias.

IV - Os membros não respondem pelas obrigações sociais.

V - As condições de extinção da sociedade, por deliberação da presidente, por morte da mesma ou por doação. Se a extinção se der por morte, o patrimônio será herança para seus pais sendo 50 por cento a cada um deles.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício
Comarca de Barra do Garças



Registro Imobiliário
Estado de Mato Grosso

Valdon Varjão
Tabelião Vitalício

Helena Costa Jacarandá
Tabeliã Substituta

Certidão



Certifico e dou fê, que foi registrado neste Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, o Estatuto da Sociedade Mantenedora da "Escola Evangélica de 19 e 29 Graus Rui Barbosa". Com sede nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, foi registrado sob nº671 às folhas 56/57 de ordem do livro A-E de Pessoas Jurídicas em da 24 de agosto de 1.989. As demais condições constam da via arqui da neste Cartório.

O referido é verdade e dou fê.
Barra do Garças, 25 de Agosto de 1.989.

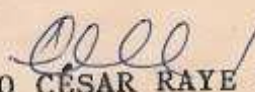

Helena Costa Jacarandá
OFICIAL E TABELIÃ SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT.



DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, declara para que produza para os devidos fins de direito, atendendo requerimento de Nivaldo Pereira dos Santos, no processo administrativo nº306/88 que a Escola Evangélica de 1º e 2º Graus " RUI BARBOSA ", sediada nesta cidade, em implantação, uma vez integrando a rede de ensino de Barra do Garças, poderá vir a ser de utilidade pública para a comunidade barragarcence pelos diversos benefícios que trará à cidade.

Barra do Garças- MT, 02 de Outubro de 1.989


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

O VIGILANTE

Revista Mensal e Gratuita a Todos os Mês

LISTAGEM DE MORTOS

O Vigilante - Segurança Vigilante e Transporte de Valores Ltda. situada à Av. Alexandre Gusmão Duarte, 1.734, Salto Alto e concretização dos seguintes funcionários abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	DAT. ADM.	INSS/MENS	QUOT. DIA TRAL
Antonio L. L. Soares	Vigilante	01.01.89	22570/0001	15.07.89
Rodolfo L. Neves	Vigilante	21.07.88	13662/0008	05.05.89
Galeno C. de Oliveira	Vigilante	30.03.88	082308/528	06.01.89
João Galvão Junior	Vigilante	11.06.88	68348/43	05.07.89
Joselino A. da Silva	Vigilante	25.10.88	98756/0008	21.05.89
João Alves Pereira	Motorista	20.06.89	35671/60	10.08.89

— Compromisso de entrega copia, para prestar assistência aos membros, ao local de trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data sob pena de rescisão contratual, conforme disposto no artigo 400 alínea I da C.L.T.

Cuiabá - MT, 08 de Setembro de 1.989


SECRETÁRIO - Sr. Roberto Pontes (4513) 32

1. Secretário 2. Secretário 3. Tesoureiro 4. Tesoureiro e tem por finalidade:

- 1 - Proporcionar toda assistência às mães
- 2 - Promover o aperfeiçoamento feminino
- 3 - Promover cursos e outras atividades correlatas.

Colider—MT. 18 de setembro de 1.989.
A DIRETORIA

Súmula de Estatuto — Escola Evangélica I e II Graus "Rui Barbosa"

Criação da escola especificada, com endereço em Barra do Garças—MT.

I — A denominação Escola Evangélica I e II Graus Rui Barbosa de Barra do Garças, sem fins lucrativos com sede na Rua Bororós s/nº na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

II — É administrada pela mantenedora que representa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

III — O Estatuto será reformado tantas vezes forem necessárias.

IV — Os membros não respondem pelas obrigações sociais.

V — AS condições de extinção da sociedade, por deliberação da presidente, por morte da mesma ou por doação. Se a extinção se der por morte, o patrimônio será herança para seus pais sendo 50 por cento a cada um deles.

Darcy Martins de Souza — Presidente

Extravio de Documentos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foi extraviada a 1ª via da nota fiscal nº 18793 no valor de NCz. 5.531,00 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Cruzados Novos) da firma KAHASI NORTE ACESSORIOS P/ AUTOS LTDA.

Cuiabá, 12 de setembro de 1989

ROBERTO PONTES
Secretário de Patrimônio
Assembléia Legislativa

Súmula do Estatuto do Clube de Mães do Núcleo de Café Norte

O Clube de Mães do Núcleo do Café Norte, no Município de Colider—MT, fundado em 02 de setembro de 1.989, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com caráter cultural, social e educacional de duração indeterminada e personalidade jurídica e composta por Quadro Social que é formado por todas as associações inscritos no Clube e

Assine o DIÁRIO OFICIAL

O DIA A DIA DAS PESSOAS BEM INFORMADAS

Qualquer que seja sua profissão ou seu ramo de negócios, você precisa ser bem informado. É para ser bem informado, não basta acompanhar e noticiar da grande imprensa. Isso é importante, mas é importante também que você tome as coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Que você

se informe dos atos do governo, decretos, pareceres, editais e balanços de empresas, concessões, o dia a dia dos atos oficiais. É importante que você saiba que faz Assine o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e seja sempre bem informado.

DATA

Em 28 dias 28 de mês de agosto de 89
89 foram em circulação estes autos.
Em M. João

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Luiz Carlos de Lencastre
foi habilitado nos 010 039
em 28 / 08 / 19 89 em João

REMESSA

Em 28 dias de agosto de 89
fazer remessa desta para o Arquivo do
João de Amaro Municipal.
M. João

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito,

DARCY MARTINS DE SOUSA,

Brasileira, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.687.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nr. 045.888.191-00.

JOSELENE MARTINS DOS SANTOS,

Brasileira, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 405.516, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no C.P.F. sob nr. 487.821.061-34, ambas residentes e domiciliadas a Rua Raimundo Melo s/nr. nesta cidade de Barra do Garças, Mato Grosso, resolvem constituir uma SOCIEDADE CIVIL DE RESPONSABILIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma girará sob a denominação social de "ESCOLA EVANGÉLICA RUI BARBOSA S.C. LTDA", e terá sede nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a Rua Antonio Francisco Cortes s/nr., ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o ensino regular do 1º ao 2º grau inclusive o ensino pré-escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de NCZ\$20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de NCZ\$10,00 (Dez cruzados novos) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios da seguinte maneira:

DARCY MARTINS DE SOUSA.....	subscrive	1.900	quotas,	NCZ\$19.000,00
JOSELENE MARTINS DOS SANTOS..	subscrive	<u>100</u>	quotas,	<u>NCZ\$ 1.000,00</u>
Totalizando.....		<u>2.000</u>	quotas,	<u>NCZ\$20.000,00</u>

Paragrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção ao outro com antecedência de no mínimo 60 (Sessenta) dias. A preferência será sempre da sócia remanescente. Não havendo interesse da mesma, expressada por escrito, a sócia vendedora apresentará o proponente da compra para a devida anuência.

CLÁUSULA QUINTA

Os negócios sociais serão geridos pela sócia DARCY MARTISN DE segue...

SOUSA, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações terá lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÊTIMA

A sócia gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, que será fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente a espécie.

CLÁUSULA OITAVA

Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais as suas quotas no capital, nos lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA NONA

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade se extingue, revertendo os bens apurados no ato da extinção, em prol dos pais da sócia Darcy Martins de Sousa.

E assim, por se ah, digo acharem justos e contratados, assinam o presente contrato social em tres vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Barra do Garças,

Test.

[Handwritten signature]

RECONHEÇO

[Handwritten signature]

DARCY MARTINS DE SOUSA

RECONHEÇO

[Handwritten signature]

JOSELENE MARTINS DES SANTOS



Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 089/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/10/89
Luiz

hs.

OBS:

Passar o 1º e 2º parágrafos para o Conselho Municipal de Educação e Pedagogia